

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE  
AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2025 ADM, DE 21/08/2025, FUNDAMENTADO  
NA LEI FEDERAL 13.019/2014, 13.204/2015, DECRETO FEDERAL 8.726/2016, DO  
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM A APAE DE SÃO CARLOS/SC,

**MÊS DE SETEMBRO/2025.**

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE  
AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2025 ADM, DE 21/08/2025, FUNDAMENTADO  
NA LEI FEDERAL 13.019/2014, 13.204/2015, DECRETO FEDERAL 8.726/2016, DO  
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM A APAE DE SÃO CARLOS/SC.

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO 2025

## **1- DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS**

As atividades e metas estabelecidas pelo termo de colaboração em questão dizem respeito a promoção de atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que geram desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades, conforme Plano de Trabalho aprovado. Tem-se como metas do termo de colaboração/fomento<sup>31</sup>:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

## **2- DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS. DO CUMPRIMENTO DAS METAS. IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL**

O artigo 66 e seus incisos da Lei 13.019/2014 determina:

---

<sup>31</sup> (Fonte: Estatuto da Apae – Art. 9º, incisos)

*“Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*

*I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.*

Consta na prestação de contas um relatório e fotos das atividades desenvolvidas pela APAE de São Carlos/SC no mês de setembro, fl. 13 a fl. 56. Neste relatório restou demonstrado que a Escola de Educação Especial forneceu atendimento educacional e de inclusão aos alunos dentro do tema “Conhecendo nossa cidade (Caxambu do Sul) Tradição e Cultura”.

Além disso, a escola proporcionou aos alunos atendimento e acompanhamento com a equipe clínica, conforme relatório, fotos e frequência nos atendimentos clínicos, fl. 57 a 90. Tais documentos demonstram que as metas e as atividades estão sendo deliberadas aos alunos e suas famílias através do CAESP/APAE e o objeto do termo de fomento foi cumprido.

Ao que tudo indica, o plano de trabalho obteve impacto social positivo no mês de setembro de 2025, considerando que a Escola cumpriu as obrigações estipuladas e forneceu aos alunos do Município de Cunhataí, oportunidade de aprendizado conforme seus limites e suas necessidades.

### **3- DOS VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A administração pública efetuou transferência do repasse a APAE no dia 10/10/2025, no valor efetivamente de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Em contrapartida a APAE transferiu R\$ 94,04 (noventa e quatro reais, e quatro centavos).

### **4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS**

O plano de aplicação do termo de fomento, destaca que o valor repassado pelo Município de Cunhataí, serviria para aquisição de material didático-pedagógico, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, produtos alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, higiene, manutenção da piscina, manutenção dos bens móveis, manutenção do espaço físico, pagamento de pessoal e prestadores de serviços.

Verifica-se que as despesas elencadas na execução financeira, condizem com as notas e documentos apresentados à prestação de contas, bem como ao plano de aplicação dos recursos. O parecer do Conselho Fiscal, fl. 4, restou devidamente aprovado quanto aos gastos e despesas do mês de setembro de 2025.

## **5- CONCLUSÃO**

Considerando que a prestação de contas apresentada pela CAESP/APAE de São Carlos/SC no mês de setembro/2025 apresentou Ofício de Encaminhamento, Declaração, Parecer Fiscal, Execução Financeira, Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, Relatório de Atividades Desenvolvidas, e que estes condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014, 13.204/2015) a Equipe Técnica através da Administração Pública Municipal, sugere a homologação da presente prestação de contas com posterior repasse ao Gestor da Parceria para parecer técnico.

Obs.: Na fl. 04, falta a assinatura do conselheiro João Theodoro Mendonça da Rosa.

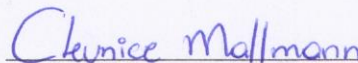
Sem mais.

Cunhataí/SC, 19 de dezembro de 2025.



**Marcia Mann**

**Secretária Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer**



**Cleunice Mallmann**

**Secretária Municipal de Assistência  
Social e Habitação**